



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

**Ofício nº 63/2025-GAB**

**São Raimundo Nonato – PI, 13 de março de 2025.**

A Sua Excelência,

**Vereador Jairon dos Santos Ramos**

Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato /PI

Excelentíssimo Presidente,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para que seja submetido a superior deliberação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que reajusta os vencimentos dos profissionais do magistério no percentual de 7,5 (sete vírgula cinco por cento), adequando-os à Portaria Interministerial nº 13 /2024.

Além do cumprimento do piso salarial dos professores, o presente projeto de lei propõe reajuste em todos os níveis/referências, demonstrando assim uma política de valorização salarial para a categoria, em todos os patamares de progressão funcional.

Desta forma, tendo em mente a importância da matéria, solicito aos membros dessa Câmara Municipal sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto a superior consideração desse egrégio Poder Legislativo.

ROGERIO ARAUJO  
DE  
CASTRO:35244844  
334

Assinado de forma digital  
por ROGERIO ARAUJO DE  
CASTRO:35244844334  
Dados: 2025.03.13  
11:55:41 -03'00'

**ROGÉRIO ARAÚJO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

## **PROJETO DE LEI Nº02, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Reajuste os vencimentos constantes na Tabela do Anexo I desta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 261 de 30 de dezembro de 2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação de São Raimundo Nonato - PI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI,** Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o vencimento dos profissionais do magistério reajustados no percentual de 7,5% (sete virgula cinco por cento), percentual superior ao utilizado na Portaria Interministerial nº 13/2024, que reajustou o piso salarial dos professores, conforme estabelecido no anexo I desta lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

São Raimundo Nonato - PI, 13 de março de 2025.

ROGERIO ARAUJO DE  
CASTRO:3524484433  
4

Assinado de forma digital  
por ROGERIO ARAUJO DE  
CASTRO:35244844334  
Dados: 2025.03.13 11:56:03  
-03'00'

**ROGÉRIO ARAÚJO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

**ANEXO I**

**TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO**

| Classe      | Jornada<br>de<br>Trabalho | Nível de Referência Salarial |          |           |           |           |           |           |
|-------------|---------------------------|------------------------------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                           | I                            | II       | III       | IV        | V         | VI        | VII       |
| Classe<br>A | 20 Horas                  | 2.462,05                     | 2.585,15 | 2.714,41  | 2.850,13  | 2.992,64  | 3.142,27  | 3.299,38  |
|             | 40 Horas                  | 4.924,11                     | 5.170,31 | 5.428,83  | 5.700,27  | 5.985,28  | 6.284,55  | 6.598,77  |
| Classe<br>B | 20 Horas                  | 2.831,36                     | 2.972,92 | 3.121,57  | 3.277,65  | 3.441,53  | 3.613,61  | 3.794,29  |
|             | 40 Horas                  | 5.662,72                     | 5.945,85 | 6.243,15  | 6.555,30  | 6.883,07  | 7.227,22  | 7.588,58  |
| Classe<br>C | 20 Horas                  | 3.057,78                     | 3.210,76 | 3.371,30  | 3.539,86  | 3.716,86  | 3.902,70  | 4.097,83  |
|             | 40 horas                  | 6.115,74                     | 6.421,52 | 6.742,60  | 7.079,73  | 7.433,72  | 7.805,40  | 8.195,67  |
| Classe<br>D | 20 Horas                  | 3.516,55                     | 3.692,37 | 3.876,99  | 4.070,84  | 4.274,38  | 4.488,10  | 4.712,51  |
|             | 40 Horas                  | 7.033,10                     | 7.384,75 | 7.753,99  | 8.141,69  | 8.548,77  | 8.976,21  | 9.425,02  |
| Classe<br>E | 20 Horas                  | 4.571,51                     | 4.800,09 | 5.040,09  | 5.292,09  | 5.556,70  | 5.834,53  | 6.126,26  |
|             | 40 Horas                  | 9.143,03                     | 9.600,18 | 10.080,19 | 10.584,19 | 11.113,40 | 11.669,07 | 12.252,53 |



PREFEITURA MUNICIPAL  
**São Raimundo  
Nonato**  
Fazendo mais para todos

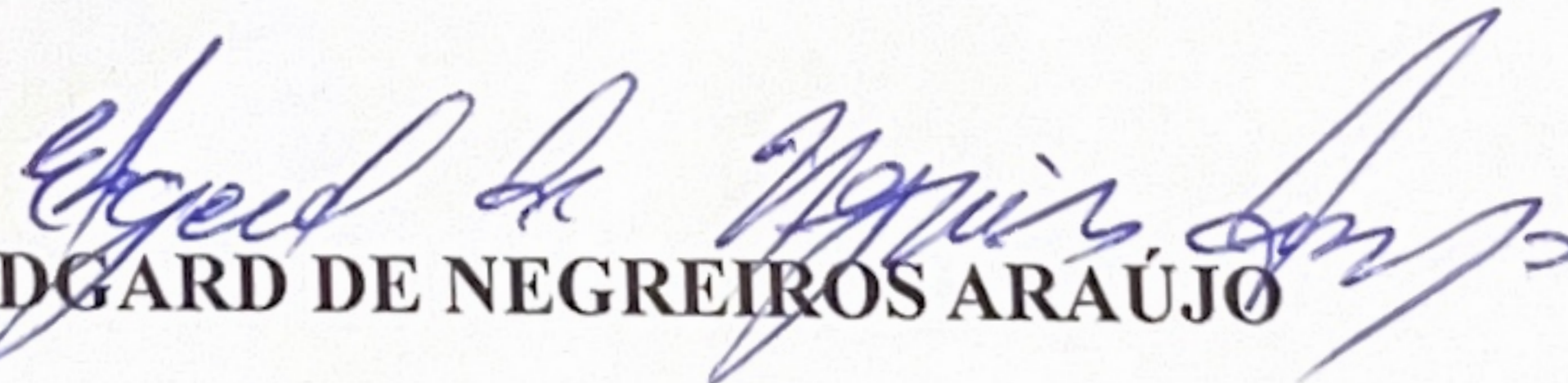
## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE PROJETO DE LEI

O **Secretário de Administração e Finanças** e a **Secretária de Educação** deste Município, após serem consultadas sobre o estudo de impacto orçamentário e financeiro do presente Projeto de Lei, esclarecemos que:

**CONSIDERANDO** que em consulta a Contabilidade do Município verificou-se que Município possui dotação orçamentária suficiente para suportar o incremento da despesa com pessoal constante no Projeto de Lei;

**CONCLUSÃO:** o impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste salarial dos profissionais da Educação no percentual de 7,5% (sete virgula cinco por cento) foi projetado no valor de R\$ 164.089,06 (cento e sessenta quatro mil oitenta nove reais seis centavos) por mês na folha de pagamento do Município, e possui dotação orçamentária e financeira suficiente, bem como respeita o limite legal da Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Raimundo Nonato - PI, 13 de março de 2025.

  
**EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO**

Secretário de Administração e Finanças

  
**SILMARA OLIVEIRA SILVA**

Secretária Municipal de Educação